



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

ADITIVO N° 193/2024

QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 005/2022

Chamamento Público n.º. 005/2021

Pelo presente instrumento particular a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º. 55, CNPJ: 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Secretário de Suprimentos e Licitações, Sr. Luiz Fernando de Campos, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade 45.659.022-5 SSP/SP e CPF n.º 303.493.438-61 e a **LEGIÃO MIRIM DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Av. Padre Salústio Rodrigues Machado, n.º 839, município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º 48.356.943/0001-88, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**, aqui representada pelo Sr. Denis Roberto Seganfredo, Presidente, portador do RG n.º 17.074.203-9 e CPF n.º 091.338.828-94, resolvem **ADITAR AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 005/2022**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente TERMO tem por objeto **PRORROGAR o prazo de vigência do Termo de Colaboração, a contar-se do dia 03 de janeiro de 2025 até o dia 02 de janeiro de 2026**, Execução do Programa Aprendiz Lençoense, criado pela Lei Municipal n.º 5.460, de 23 de junho de 2021, para contratação de menores aprendizes, devidamente cadastrados e matriculados em programa de aprendizagem, com preenchimento das vagas de menor aprendiz disponíveis no serviço público municipal, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Lençóis Paulista.

CLÁUSULA II – SUPORTE LEGAL

2.1. A presente prorrogação foi firmada com fulcro no disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, por tratar-se da prestação de serviços continuados.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

3.1. As demais cláusulas e condições do ajuste original, bem como de seus anexos, que não foram por este instrumentos modificados, são aqui ratificadas, permanecendo em pleno vigor e efeito.

**CLÁUSULA QUARTA
DO FORO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

4.1. As partes elegem o foro da cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação do presente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Aditivo, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

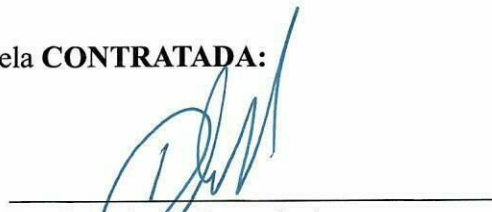
Lençóis Paulista, 01 de novembro de 2024.

Pela **PREFEITURA**:



Luiz Fernando de Campos
Secretário de Suprimentos e Licitações

Pela **CONTRATADA**:



Denis Roberto Segnanfredo
Presidente

TESTEMUNHAS:

1 – 

Nome: Flaviana C. Camargo Pafetti
RG: ASSIST. TÉC. ADMINISTRATIVO
RG 41.018.821-9

2 – 

Nome: Sara Bento da Silva Costa
CPF 288 598 328-02
RG: 30 711 922 1
Assistente Técnico Administrativo